

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 227/91 Reautuado em 31.10.91
INTERESSADA : Clara Lúcia Mousinho
ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº : 1846/91 APROVADO EM: 20.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM: 11.12.91

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita a este CONSELHO convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º semestre de 1991 por Clara Lucia Mousinho, cuja indicação para lecionar, a partir de 07.02.91, a disciplina "Língua Latina", no Curso e Departamento de Letras, não foi aprovado por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

2 - CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos docentes praticados por Clara Lúcia Mousinho junto à disciplina "Língua Latina" no primeiro semestre do ano letivo de 1991 na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 18 de novembro de 1991.

a) Consº CELSO DE RUI BEISIEGEL
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91.

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG